



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90,
praças Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco
Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 31.107.239/0001-99
"Educando com qualidade formando

CONTRATO Nº 71/2023
ORIUNDO PROCESSO Nº 84/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Que entre si fazem de um lado FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - TO, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ERINALDO GOMES DA SILVA LTDA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra Maria Nubia Coelho da Costa Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa ERINALDO GOMES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.739.500/0001-82, situada na Avenida Central, nº 420, Centro, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, representada pelo senhor ERINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4028991 DGPC/GO e do CPF nº 854.338.451-68, residente na Rua Edivaldo de Paulo, S/Nº - Bairro Jardim Planalto, na cidade de Augustinópolis/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 54/2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de peças de reposição para manutenção de ar condicionados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

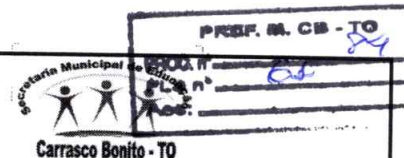
- 2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente.
2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 47.952,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
3.3. Os materiais serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90,
praças Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco
Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 31.107.239/0001-99
"Educando com qualidade formando"

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	MARCA	QNDT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CAPACITORES					
1	Capacitor de faze de 2,5 UF 440 wlts marca Siemens	Siemens	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
2	Capacitor de faze de 3,5UF 440 wlts marca Siemens	Siemens	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
3	Capacitor de faze de 17 UF 440 wlts marca Siemens	Siemens	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
4	Capacitor de faze de 20 UF440 wlts marca Siemens	Siemens	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
5	Capacitor de faze de 25 UF 440 wlts marca Siemens	Siemens	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
6	Capacitor de faze de 30 UF 440 wlts marca Siemens	Siemens	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
7	Capacitor de faze de 40 UF 440 wlts marca Siemens	Siemens	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
Valor total R\$					R\$ 6.968,00
ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	MARCA	QNDT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPRESSOR					
1	Compressor de 9.000 btus marca HITACHI 220 wlts	HITACHI	8	R\$ 693,00	R\$ 5.544,00
2	Compressor de 12.000 btus marca HITACHI 220 wlts	HITACHI	8	R\$ 793,00	R\$ 6.344,00
3	Compressor de 18.000 btus marca HITACHI 220 wlts	HITACHI	6	R\$ 944,00	R\$ 5.664,00
4	Compressor de 24.000 btus marca HITACHI 220 WLTS	HITACHI	4	R\$1.300,00	R\$ 5.200,00
Valor total R\$					R\$ 22.752,00
ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	MARCA	QNDT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA					
1	Motor ventilador da condensadora de 9.000 btus marca WEG	WEG	8	R\$ 433,00	R\$ 3.464,00
2	Motor ventilador da condensadora de 12.000 btus marca WEG	WEG	4	R\$ 556,00	R\$2.224,00
3	Motor ventilador da condensadora de 18.000 btus marca WEG	WEG	3	R\$ 638,00	R\$1.914,00
Valor total R\$					R\$ 7.602,00
Placa Eletrônica					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	MARCA	QNDT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Placa eletrônica para evaporadora de 9.000 btus marca HDL 220 wlts	HDL	10	R\$ 473,00	R\$ 4.730,00
2	Placa eletrônica para evaporadora de 12.000 btus marca HDL 220 wlts	HDL	6	R\$ 570,00	R\$3.420,00
3	Placa eletrônica para evaporadora de 18.000 btus marca HDL 220 wlts	HDL	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
Valor total R\$					R\$ 10.630,00
VALOR GLOBAL					R\$ 47.952,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462
E-mail: clpcarrascobonito@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90,
Praças Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco
Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 31.107.239/0001-99
"Educando com qualidade formando

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

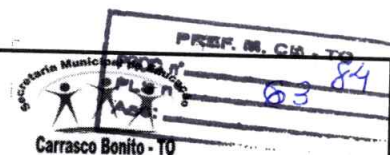
7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90,
Praça Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco
Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 31.107.239/0001-99
"Educando com qualidade formando"

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - FME
UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 84/2023, Dispensa de Licitação nº 54/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da empresa e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 18 de julho de 2023.

MARIA NUBIA
COELHO DA COSTA
SILVA: 94721548168

Assinado de forma digital por
MARIA NUBIA COELHO DA
COSTA SILVA: 94721548168
Dados: 2023.07.18 08:48:27
-03'00'

MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA
Sec. Mun. de Educação
CONTRATANTE

ERINALDO GOMES DA
SILVA: 2273950000018
2

Assinado de forma digital por
ERINALDO GOMES DA
SILVA: 22739500000182
Dados: 2023.07.18 11:43:35
-03'00'

ERINALDO GOMES DA SILVA
CPF nº 854.338.451-68
ERINALDO GOMES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 22.739.500/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *Elaine Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.282.021-82*
ASSINATURA: *[assinatura]*